

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2002

Dispõe sobre a estruturação do quadro de pessoal da PRUDENPREV.

Autores: Comissão de Justiça e redação, Comissão de Finanças e Orçamentos e Comissão de Fiscalização e Controle.

A CÂMARA APROVOU, E EU, AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP., no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da PRUDENPREV, 01 (um) cargo de Chefe de Recursos Humanos e Benefícios, de provimento em comissão, referência CC3.

Parágrafo único - Para provimento do mesmo, exige-se dois anos de comprovada experiência na área de recursos humanos e folha de pessoal.

Art. 2º A Prefeitura Municipal poderá ceder funcionários para desempenhar suas funções junto à PRUDENPREV, que passará a arcar com seus vencimentos e demais encargos decorrentes do vínculo de trabalho, após aprovação legislativa.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da autarquia, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, “Paço Municipal Florivaldo Leal”, 23 de maio de 2002.

AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal